



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 31 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2656

Esta edição encontra-se no site: www.serrolandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Portaria de nº 01 de 30 de Janeiro de 2019** - A jornada de trabalho do membro do Magistério é constituída de hora - Aula e hora - Atividade.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Rua Francisco Rocha Pires, S/N – Centro – CEP. 44710-000
Telefone (74) 3631-2648
Serrolândia - BA

PORTARIA DE Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Normatiza a Jornada de Trabalho dos servidores do magistério público municipal de Serrolândia-Ba, e define as diretrizes para organização da hora-atividade e hora-aula nas Unidades de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA – BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9.394/96, a Lei Federal 11.738/08 e o Parecer CEB/CNE Nº 18/12,

Resolve:

Art. 1º. A jornada de trabalho do membro do Magistério é constituída de hora-aula e hora-atividade.

§ 1º. A hora-atividade é destinada para atividades de estudo, planejamento e avaliação.

§ 2º. O tempo destinado à hora-atividade deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela Direção da Unidade Escolar, atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e as atividades individuais realizadas em locais a critério do próprio profissional.

Art. 2º. Carga horária do professor dos anos finais (4º e 5º ano) com 20 horas semanais do Ensino Fundamental I, que correspondem a 14 aulas de 55 minutos e 07 horas para planejamento.

§ 1º. A distribuição da carga horária da hora-atividade será de 04 horas com monitoramento da coordenação na Unidade Escolar (UE) e 03 horas com cumprimento em local a critério do profissional, totalizando 07 horas semanais.



Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41



SECRETARIA DA
Educação
INCLUSÃO E PLURALIDADE DE SABERES

Rua Francisco Rocha Pires, S/N – Centro – CEP. 44710-000
Telefone (74) 3631-2648
Serrolândia - BA

§2º. A participação em cursos, eventos e reuniões deverá ser considerada dentro do tempo destinado a hora-atividade, nos termos do § 2º deste artigo.

§3º. A ausência não justificada no tempo destinado à hora/atividade no próprio local de trabalho, regulamentado neste artigo, será considerada falta não justificada e terá o ponto cortado, conforme a Lei Municipal nº 86/1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Serrolândia).

Art. 3º. A hora-aula dos Profissionais do Magistério do 4º e 5º ano no efetivo exercício da docência nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Serrolândia-BA será organizada semanalmente, conforme tabela abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	HORA-AULA	HORA-ATIVIDADE
Professor de ensino Fundamental I séries finais (4º e 5º ano)	20 horas	14 horas-aula	07 horas
	40 horas	28 horas-aula	14 horas

Parágrafo único. A carga horária definida em hora-aula será cumprida conforme a tabela acima, sendo que as aulas que excederem serão computadas como aula-extra na atividade/aula do professor.

Art. 4º. A Reserva de Jornada será realizada por disciplinas conforme a Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 4º ao 5º ano-diurno, como medida de adaptação à Lei nº 9394/96 e à Resolução CNE/CEB nº 2/98.

Art. 5º. O conselho de classe ocorrerá após o término de cada ano letivo, seguindo o calendário escolar e a determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A Reserva de Jornada Pedagógica será implantada inicialmente nas séries finais do ensino Fundamental I (4º e 5º) na Escola Deniolmar Alves Silva Lima e Escola Eunice Maria Barbosa.



PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41



Rua Francisco Rocha Pires, S/N – Centro – CEP. 44710-000
Telefone (74) 3631-2648
Serrolândia - BA

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Serrolândia-BA, em 30 de janeiro de 2019.


LÍDIA HELENA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Lidia Helena de Oliveira Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 185 de 09/05/2018



Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41